

Lei nº 229

Dispõe sobre a aquisição de Imóvel, e abre crédito Especial.

A Câmara Municipal de Capela Nova, decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a adquirir um imóvel destinado a futura sede da Prefeitura Municipal e Câmara, podendo dispende, até a importância de ~~mont~~ R\$ 5.000,00, (Cinco mil cruzeiros novos).

§ Único - A aquisição a que se trata o art. 1º se fará através de concorrência Pública, a qual terá prioridade aquela que, melhor preço e localização oferecer.

Art. 2º - Fica aberto o crédito Especial de

Genius

96

Novo 5.000.00 (cinco mil cruzeiros novos), para atender a despesa a que se refere o art. 1º desta Lei, com vigência até 31 de Dezembro de 1.969.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova.

30 - Novembro de 1.968.

Alfonso Ferreira Alves
Prefeito